PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL, Nº 629 - CEP 13.160-000 - FONE (019) 877-1011 - FAX 877-2012

C.G.C. (M.F.) Nº 45.735.552/0001-86

Estado de São Paulo - Brasil

LEI COMPLEMENTAR Nº 111

"AUTORIZA ABERTURA DAS CASAS COMERCIAIS DE ARTUR NOGUEIRA, NO PERÍODO NOTURNO, NA FORMA DESTA LEI"

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura das Casas Comerciais de Artur Nogueira, no período noturno, das 18 às 22h, nos dias que antecedem às festas de Natal, Ano Novo e Reis, a partir desta data, sem pagamento da taxa de Licença Especial, a que se refere o artigo 256, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº.12, de 20.12.93).

Artigo 2º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 13 de novembro de 1997.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar nº.23/97: Senhor Nelson Stein, Prefeito Municipal.
Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria